

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO N.º 549 — FONE: (0142) 671161 — BOREBI — ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. N.º 54.724.802/0001-73

“ TRABALHANDO PARA O POVO ”

059

L E I N.º 019 / 93.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A EXTENSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são -- conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 26 de Julho de 1.993, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a extensão da rede de energia elétrica até a propriedade de Mario Ramos Fernandes, denominada Chácara São Luiz, neste município de Borebi, em aproximadamente 100 (cem) metros.

Artigo 2º - Referida extensão servirá para instalação da indústria de Reciclagem de Plástico, devendo a municipalidade colocar todos os materiais necessários inclusive o transformador.

Artigo 3º - A manutenção da referida rede de energia elétrica, ficará a cargo da empresa beneficiada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO N.º 549 — FONE: (0142) 671161 — BOREBI — ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. N.º 54724802/0001-73

“ TRABALHANDO PARA O POVO ”

060

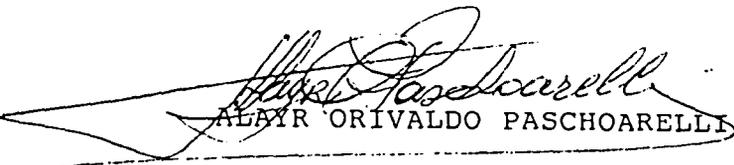
Artigo 4º - Em caso de encerramento das atividades da indústria, a Prefeitura Municipal poderá retirar todos os materiais utilizados na rede de energia elétrica.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 28 de Julho de 1.993.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 28 de Julho de 1.993.


ALAIR ORIVALDO PASCHOARELLI